



Pregão Presencial Nº 030/2018 - Data: 25 de junho de 2018 às 09:00

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO Nº 2260/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme Leis Complementares nºs 123, de 14 de dezembro de 2006 e 128, de 19 de dezembro de 2008.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0141/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público que no **dia 25 de junho de 2018 às 09:00**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO – ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22/07/2018**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MAIOR OFERTA POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 0002260/2018.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 25 de junho de 2018

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00 (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO – ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22/07/2018, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2 - DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVO)

1.2.1. Os licitantes participantes **PODERÃO**, se assim entenderem, fazer visita técnica às instalações para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos. Caso seja solicitado visita, a **Secretaria emitirá uma declaração de visita técnica, e a mesma não será exigido junto com a documentação de Habilitação, a não apresentação da declaração NÃO acarretará na inabilitação da Licitante.**

1.2.2. Os Licitantes que optarem por fazer, **deverão agendar a visita** com a Secretaria de Cultura e Turismo, Tel.: (27) 3764-3600 no **horário de 09h00min as 11h00min, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

1.2.3. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor da Secretaria de Obras

1.2.4. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº ____/2018

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº ____/2018

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES

Pregão Presencial nº ____/2018

Razão Social Completa da Licitante

CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.

3.2.7 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

3.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2018**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.3.2 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006

aplicáveis ao presente certame. ,

3.3.3 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.

4.3 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:

4.3.1 - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

4.3.2 - Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma);

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - **A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR OFERTA POR LOTE**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas,

emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irrevogável, contendo até duas casas decimais, NÃO INFERIOR AO MÍNIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NA FORMA DE JULGAMENTO DESTES EDITAIS, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o lote cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido, .

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - **DECLARAÇÃO** expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO** expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.3 Ao elaborar a proposta, o licitante estará ciente, além de todas as estipulações deste edital, de que:

- a) Poderá, se necessário, distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do Evento;
- b) Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands, atendendo exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área de festa.
- c) Haverá num ponto de água da CESAN, próximo à entrada da área concedida, fazendo margem ao talude gramado, do qual será de responsabilidade do licitante vencedor distribuir para os stands arrematados;
- d) Geradores e energia elétrica ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, que contará com 01 (um) eletricitista à disposição para distribuição dos pontos de chegada de eletricidade nos stands;
- e) Será necessário uma série de materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), que ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor. Para os stands dos moradores de Pedro Canário – ES, os mesmos é que serão os respectivos responsáveis. (As instalações nos stands não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário).

5.4 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de

Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.9 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MAIOR OFERTA POR LOTE**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, **TODOS** os proponentes que apresentar proposta de preços.

6.2.1 - Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

6.3 - OS VALORES DOS LANCES DEVERÃO SER CRESCENTES E DISTINTOS, ONDE FICA A ENCARGO DO PREGOEIRO A FIXAÇÃO DE PARÂMETROS MÍNIMOS DE VALORES SOBRE OS LANCES VERBAIS, PODENDO, INCLUSIVE, ALTERÁ-LOS NO CURSO DA SESSÃO (ESTIPULAÇÃO DE VALORES MÍNIMOS ENTRE UM LANCE E OUTRO).

6.4 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de maior valor com vistas ao aumento da proposta.

6.8 - O benefício previsto neste Edital e na Legislação vigente, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital (inclusive regularidade fiscal) no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitada.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.5, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTA EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Declarações

7.2.5.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.5.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.3 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.4 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.5 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.6 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.7.1 Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.12 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.13 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

10.1 – Os serviços contidos neste Termo, deverão ser disponibilizados pelo Contratado em no

máximo 5 dias corridos após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo o calendário e o cronograma de eventos disponibilizados posteriormente.

10.2 – A execução dos serviços será realizado de forma ÚNICA.

10.3 – Os equipamentos deverão estar disponibilizados e ou montados num prazo de 02 (dois) dias anteriores aos eventos.

10.4 - A desmontagem dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 48 horas após a finalização do evento, sem ônus para o Contratante.

10.5 - A Contratada deverá dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

10.6 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

10.7 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelos Secretaria Solicitantes, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 - A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

11.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1.1 – Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitantes, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

11.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

11.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

11.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

11.1.1.6 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

11.1.1.7 - Credenciar, junto as Secretarias Solicitantes, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do

contrato;

11.1.1.8 - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

11.1.1.9 - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

11.1.1.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

11.1.1.11 – A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação, bebidas, souvenir, dentre outros para os visitantes do 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, nos dias 20, 21 e 22/07/2018

11.1.1.12 – A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda praticados no mercado.

11.1.1.13 - A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.1.1.14 Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais de limpeza e os materiais descartáveis: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel toalha, sabonete líquido, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás, etc.

11.1.1.15 Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-a nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.

11.1.1.16 Mesas, Cadeiras, louças, talheres, e/ou os utensílios de cozinha, entre outros equipamentos para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.1.17 Será de integral responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e atendimento as normas de vigilância sanitária local, Estadual e Federal.

11.1.1.18 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.

11.1.1.19 Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos.

11.1.1.20 Deverá, distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, conforme croqui disponibilizado pela CONTRATADA;

11.1.1.21 Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands, atendendo exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área de festa. Caberá a empresa contratada a emissão de documentos relativos aos serviços prestados, tais como: alvará de localização, alvará sanitário, certificado emitido pelo Corpo de Bombeiro nos casos cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

12.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

12.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

12.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

12.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

12.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

12.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

12.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

13.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

13.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

13.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

13.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

13.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

13.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br **<mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

13.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

13.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

13.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

13.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário-ES, com exclusão de qualquer outro.

13.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo**

transcrição:

- 13.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- 13.15.2** - Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 13.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 13.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 13.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 13.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 13.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 13.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 13.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 13.15.10** - Anexo IX - Minuta do Contrato

PEDRO CANARIO/ES, ____ de _____ 2018.

**Rosivaldo Guimarães Fávero
Pregoeiro em Substituição
Portaria nº 044/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Concessão de direito para ocupação e exploração da área de festas, por ocasião da realização do 30º Forró da Tábua Lascada na cidade de Pedro Canário - ES que acontecerá nos dias 20, 21 e 22/07/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O 30º Forró da Tábua Lascada faz parte do Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pedro Canário, auxilia e fortalece a divulgação da cultura na cidade e região. O evento apresentará shows, atrações locais, regionais e nacionais, apresentações artísticas e culturais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MAIOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

4. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	01	Concessão de direito para ocupação e exploração da área de festas, por ocasião da realização do 30º Forró da Tábua Lascada	UND	01
02	02	Concessão de direito para ocupação e exploração da área de festas para atividades de diversão e lazer (Parque de Diversões), por ocasião da realização do 30º Forró da Tábua Lascada	UND	01

O valor global do **lote 01** não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O valor global do **lote 02** não poderá ser inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

- A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação, bebidas, souvenir, dentre outros para os visitantes do 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, nos dias 20, 21 e 22/07/2018, conforme padrão estabelecido pela contratante descrito no Anexo I.
- A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda praticados no mercado.
- A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais de limpeza e os materiais descartáveis: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel toalha, sabonete líquido, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás, etc.
- Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-a nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.
- Mesas, Cadeiras, louças, talheres, e/ou os utensílios de cozinha, entre outros equipamentos para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Será de integral responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e atendimento as normas de vigilância sanitária local, Estadual e Federal.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.

- i) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos.
- j) Deverá, distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, conforme croqui disponibilizado pela CONTRATADA;
- k) Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands, atendendo exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área de festa.
- l) Haverá num ponto de água da CESAN, próximo à entrada da área concedida, do qual será de responsabilidade do licitante vencedor distribuir para os stands arrematados;
- m) Geradores e energia elétrica ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, que contará com 01 (um) eletricitista à disposição para distribuição dos pontos de chegada de eletricidade nos stands;
- n) Será necessário uma série de materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), que ficará sob a responsabilidade do licitante vencedor.
- o) Caberá a empresa contratada a emissão de documentos relativos aos serviços prestados, tais como: alvará de localização, alvará sanitário, certificado emitido pelo Corpo de Bombeiro nos casos cabíveis.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contidos neste Termo, deverão ser disponibilizados pelo Contratado em no máximo 5 dias corridos após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo o calendário e o cronograma de eventos disponibilizados posteriormente.

6.2 Os equipamentos deverão estar disponibilizados e ou montados num prazo de 02 (dois) dias anteriores aos eventos.

6.3 A desmontagem dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 48 horas após a finalização do evento, sem ônus para o Contratante.

6.4 A Contratada deverá dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

6.5 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

7.

DOS PROCEDIMENTOS

DE FISCALIZAÇÃO

A autoridade competente designará, formalmente, fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Emitir ordens de serviço ou de fornecimento;

Receber, conferir, entregar ao demandante, recolhendo o atesto nas ordens de serviços, de fornecimento ou nota fiscal;

Devolver para a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

Receber, conferir e atestar as notas fiscais;

Comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigidas no instrumento convocatório da licitação;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando à autoridade competente para decisão quanto à aplicação ou não de penalidade;

Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

Manter pessoal, em serviço nas instalações da CONTRATADA, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

Disponibilizar para a CONTRATADA um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela CONTRATADA;

Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente M : = Valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CPL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento do valor total da proposta final (lance final) deverá ser pago integralmente, mediante pagamento de DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, a ser emitido pelo setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, com vencimento previsto para até 10 dias após a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria solicitante com o secretário Gildenê Pereira dos Santos no endereço: Rua São Paulo, 220 – Boa Vista, e-mail gabpmc1@hotmail.com, por telefone (27) 3764-2448.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gildenê Pereira dos Santos – Secretário Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

LOTE 01

20 BARRACAS medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2" com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2" com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhões e braçadeira para travar as mesmas.

10 TENDAS medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.

04 TENDAS medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.

LOTE 02

Itens sugestivos:

AUTOPISTA
SPACE LOOP
BARCA
SAMBA
TAGADISCO
CARROSSEL
JEEPINHO
RANGER
CENTOPEIA
DENTRE OUTROS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Concessão de direito para ocupação e exploração da área de festas, por ocasião da realização do 30º Forró da Tábua Lascada	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$					

O valor global do **lote 01** não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE 01
20 BARRACAS medindo 3m x 3m, montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2" com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura 2.00 altura de prendendo a haste interna de aço galvanizado em 2" com esticador e altura de 2,50m nos seus pés de sustentação lateral, medindo 3m x 3m com fechamento com altura de 90cm acompanhando a mesma tubulação e lona com ilhões e braçadeira para travar as mesmas. 10 TENDAS medindo 6m x 6m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo chapéu de bruxa com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent. 04 TENDAS medindo 10m x 10m montadas em estrutura tubular de aço galvanizado 2 ½" galvanizado com cobertura em lona sintética BO anti-chama, anti mofo alto extingüível na cor branca modelo piramidal com altura de lona de 3m fixadas ao solo com cabo de aço 5/16 e sinta vermelha de segurança para proteção dos mesmo e haste 80 cent.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Espírito Santo

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	Concessão de direito para ocupação e exploração da área de festas para atividades de diversão e lazer (Parque de Diversões), por ocasião da realização do 30º Forró da Tábua Lascada	UND	01		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$					

O valor global do lote 02 não poderá ser inferior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

LOTE 02
Itens sugestivos:
AUTOPISTA
SPACE LOOP
BARCA
SAMBA
TAGADISCO
CARROSSEL
JEEPINHO
RANGER
CENTOPEIA
DENTRE OUTROS



ANEXO II

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº ____/2018, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ANEXO III

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da
Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento
licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2018, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.
- 2) Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO V

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

☐ **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE
LICITAÇÃO**

_____(nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 000030/2018

Processo nº 2260/2018.
Pregão nº 000030/2018
Contrato nº ____/2018.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO.

O Município de Pedro Canário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO – ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22/07/2018, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. 2260/2018 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO – ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22/07/2018**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – A CONCESSÃO DE DIREITO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 30º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA NA CIDADE DE PEDRO CANÁRIO – ES QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – Os serviços contidos neste Termo, deverão ser disponibilizados pelo Contratado em no máximo 5 dias corridos após a expedição da Ordem de Fornecimento, obedecendo o calendário e o cronograma de eventos disponibilizados posteriormente.

3.2 – A execução dos serviços será realizado de forma ÚNICA.

3.3 – Os equipamentos deverão estar disponibilizados e ou montados num prazo de 02 (dois) dias anteriores aos eventos.

3.4 - A desmontagem dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 48 horas após a finalização do evento, sem ônus para o Contratante.

3.5 - A Contratada deverá dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

3.6 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.7 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelos Secretaria Solicitantes, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 – **O CONCESSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

4.3 – Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DO CONCESSIONÁRIO

5.1 – Disponibilização dos equipamentos, conforme estabelecido no Edital, contendo todos os produtos alimentícios, bebidas entre outros, necessários a atendimento aos participantes, convidados e interessados no evento;

5.1.1 – A contratada não é responsável pelos stands/barracas a serem disponibilizadas, conforme estabelecido no Edital.

5.1.2 – As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).

5.1.3 – Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

5.2 – Colocação de brinquedos infláveis em espaço próprio, conforme estabelecido (croqui).

5.3 – Efetuar o pagamento do valor total de R\$ _____ (_____), diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES ou por emissão DAM (Documento de Arrecadação Municipal) por ocasião assinatura deste Contrato.

5.4 – Se necessário, distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do Evento;

5.5 - Alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands, atendendo exigências do Corpo de bombeiros para liberação da área de festa, exceto para os stands dos moradores do município de Pedro Canário – ES, conforme Edital.

5.6 – Distribuição de água tratada (CESAN) aos stands, exceto para os stands dos moradores do município de Pedro Canário – ES, conforme Edital.

5.7 – Instalações elétricas internas dos stands, com fornecimento de materiais (cabos, conectores e outros), exceto para os stands dos moradores do município de Pedro Canário – ES, conforme Edital.

5.8 – Orientar, em conjunto com a Comissão de Festa, a instalação dos brinquedos infláveis;

5.8.1 – As Instalações elétricas e hidráulicas para a área dos brinquedos infláveis seguirão as mesmas regras de instalações estabelecidas para os stands.

5.9 – Permitir que os stands sejam abastecidos somente até às 18 horas de cada dia, evitando tumultos durante as festividades.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **CONCESSIONÁRIO** faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário Espírito Santo

7.2 – A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES nos seguintes casos:

7.2.1 – Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

7.2.2 – Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A **fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

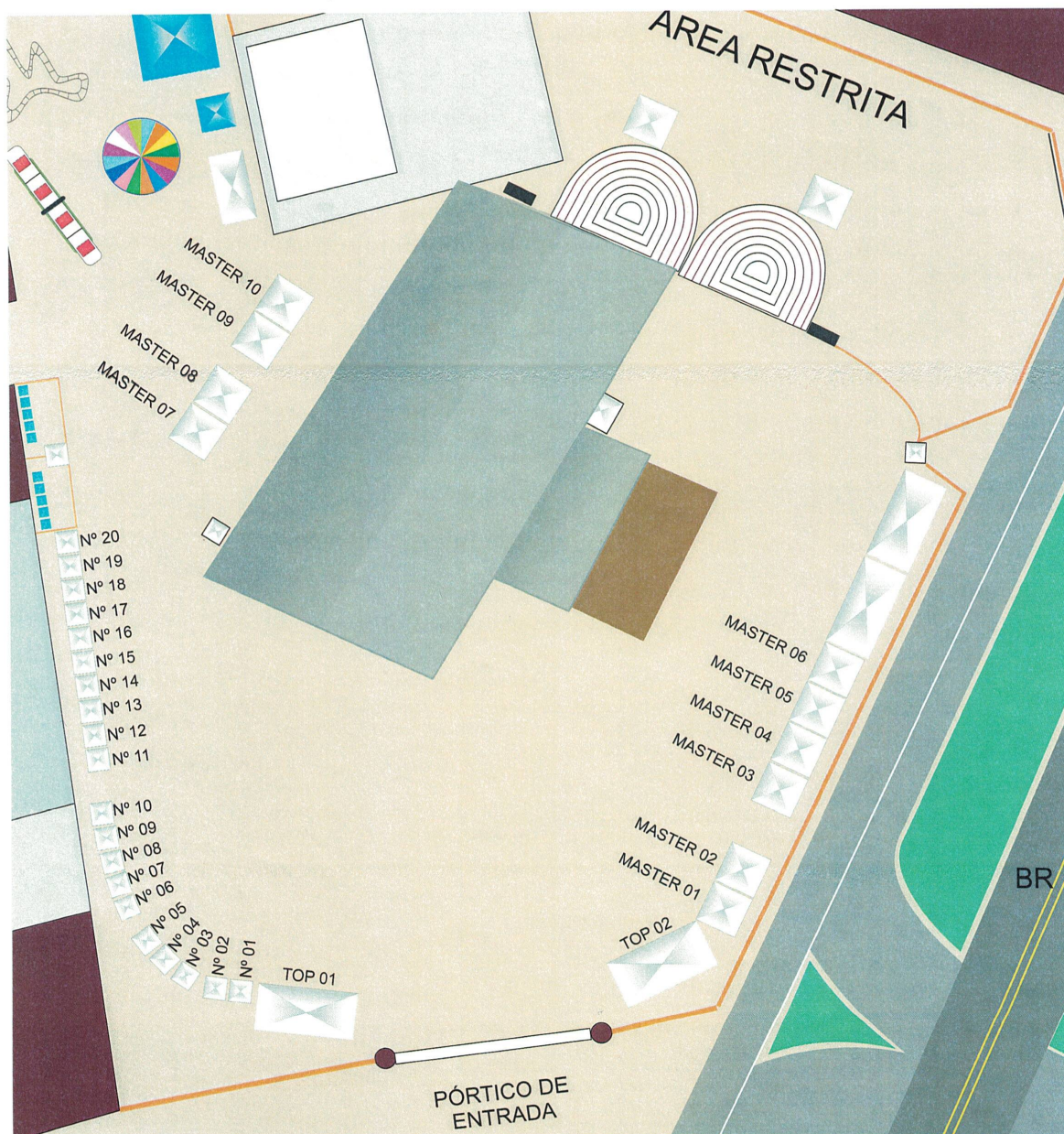
10.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário/ES, ____ de ____ de 2018

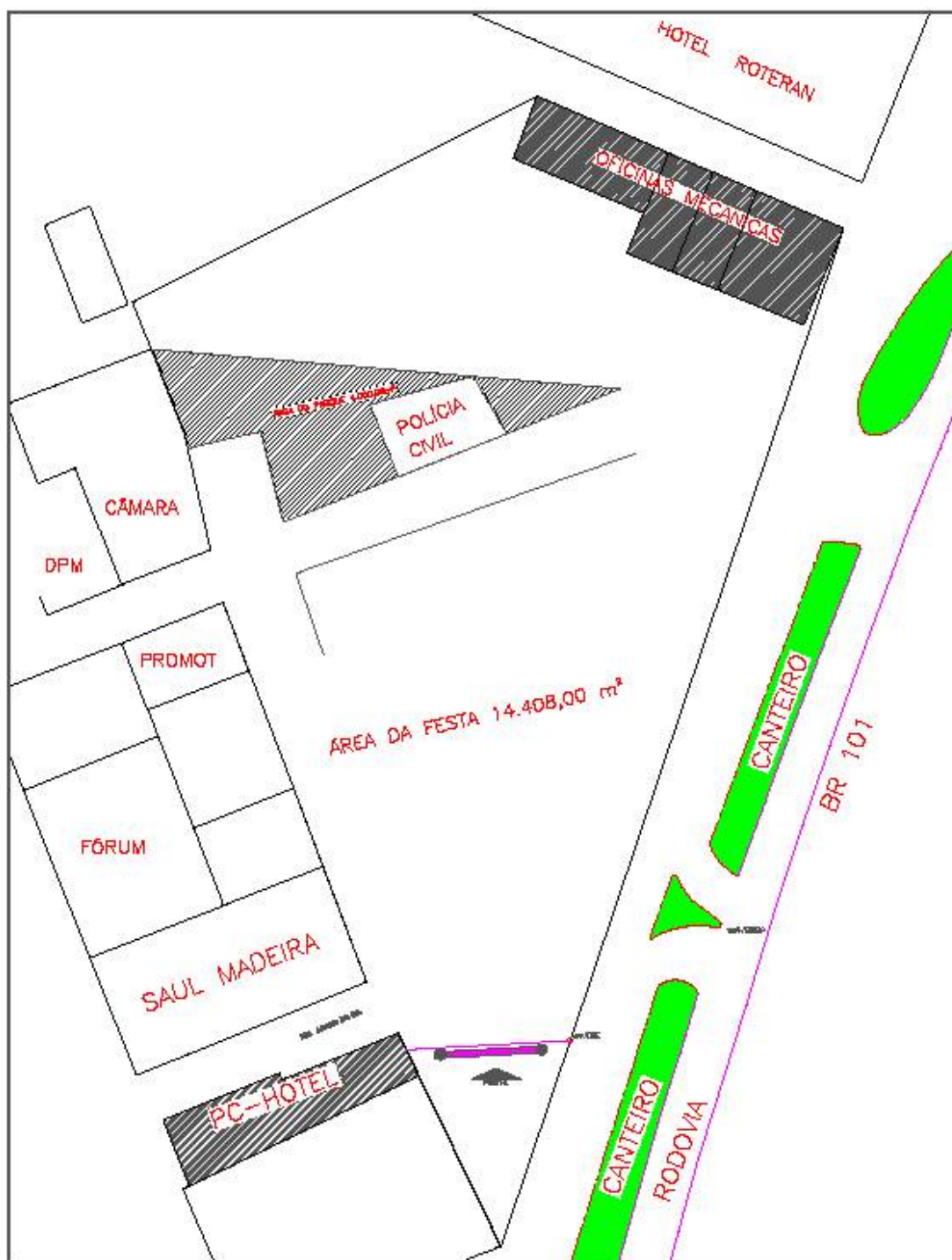
Contratante

Contratada

LOCALIZAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS BARRACAS



CROQUI DA ÁREA DA FESTA (LOTE 001) E ÁREA DO PARQUE (LOTE 002)



CROQUI AMPLIADO
DAS ÁREAS DA FESTA (LOTE 001) E ÁREA DO PARQUE (LOTE 002)

